



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM  
ASSUNTO : ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BIOLOGIA  
RELATORA : CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

PROCESSO Nº 244/2001  
PARECER CEE/PE Nº 13/2003-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/03/2003.

## I - RELATÓRIO:

O diretor da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim enviou a este Conselho o Ofício nº 161/2001 de 28/11/2001, solicitando que seja aprovada a alteração da matriz curricular do curso de Biologia.

A solicitação está acompanhada dos seguintes documentos:

- Listagem do cadastro do curso
- Ata da reunião do Conselho Departamental que aprovou a mudança das Matrizes
- Projeto do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, constando de: introdução, diretrizes curriculares, distribuição das disciplinas por módulos, disciplinas por períodos, fluxograma, correspondência das disciplinas do curso de Biologia da FABEJA com as matérias do currículo mínimo do MEC, relação das disciplinas do currículo do curso de licenciatura em Ciências Biológicas da FABEJA, ementas das disciplinas por departamento, nova matriz curricular do Curso.

Acompanha o processo o parecer de uma especialista, Professora Fátima Vieira, da UFRPE.

## II - ANÁLISE E VOTO:

O processo ficou em exigência, por não terem sido respondidas as sugestões da especialista em relação às competências e habilidades para a formação do profissional em Biologia. As sugestões foram atendidas e enviadas através do Ofício nº 05/2003 de 16/01/2003, pelo Diretor da Instituição. Sendo assim, a matriz curricular do curso de Biologia pode ser aprovada.

É o voto.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões em 24 de fevereiro de 2003.

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Presidente  
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA - Vice-Presidente  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Relatora  
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO  
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA  
OCTAVIO DE OLIVEIRA LOBO

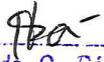
**IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de março de 2003.

  
MARIA IEDA NOGUEIRA  
Presidenta

VISTO  
Conselho Estadual de Educação/PE  
Recife, 11 / 03 / 2003

  
Hermenegilda C. Sá  
Secretaria Executiva

TD

